



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Officio No:
Assunto:
Servico:

LEI Nº 316

Altera a alíquota do Imposto de Serviço de Qualquer Natureza no que se refere.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - A Aliquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza a que refere a Tabela referida no artigo 34 da Lei nº 276, anexo I do Código Tributário Municipal, GRUPO II passa a ser de 1% sobre o movimento economico representado pela Receita Bruta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em / contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de Fevereiro de 1.984.

Osvaldo Ribeiro

- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

- Secretário -